



**Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande
CBH-Verde Grande**

Instituído pelo Decreto Presidencial de 03 de dezembro de 2003.

DELIBERAÇÃO nº 28/2009

Regulamenta a instalação da Câmara Técnica Consultiva – CTC, suas atribuições, composição e regras de funcionamento.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande - CBH Verde Grande, no uso das atribuições conferidas pela Lei 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e pelo seu Regimento Interno,

DELIBERA:

Art. 1º - A Câmara Técnica Consultiva – CTC, prevista nos termos dos artigos 33 a 38, do Regimento Interno, será instalada em conformidade com o que estabelece esta Deliberação.

Art. 2º - A CTC tem por atribuição:

- I. acompanhar, elaborar pareceres e apresentar ao Plenário relatórios sobre a elaboração do Plano de Recursos Hídricos e suas revisões;
- II. acompanhar a execução do Plano de Recursos Hídricos, elaborar pareceres e apresentar ao Plenário relatórios sobre as metas e programas nele estabelecidos;
- III. analisar, elaborar pareceres e submeter ao Plenário relatórios sobre assuntos encaminhados pelo Secretário;
- IV. criar Grupos de Trabalho para a discussão de temas específicos, em caráter temporário, visando apoiar o desenvolvimento de seus trabalhos;
- V. avaliar proposta de Agenda Anual de Atividades do CBH-Verde Grande e apresentar parecer sobre o Relatório Anual respectivo;
- VI. avaliar propostas de Deliberação e apresentar parecer ao Plenário; e
- VII. definir suas regras de funcionamento interno.

Secretaria Executiva do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande - Rua: Agapito dos Anjos, 255 – Cândida Câmara – CEP. 39.401-040 – Montes Claros/MG - Telefone: (38) 3221-5633 Site: www.verdegrande.cbh.gov.br - E-mails: secretaria.verdegrande@cbh.gov.br - ascom.verdegrande@cbh.gov.br



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande CBH-Verde Grande

Instituído pelo Decreto Presidencial de 03 de dezembro de 2003.

Parágrafo Único - Portaria da CTC definirá para cada Grupo de Trabalho: atribuições, composição, coordenação, cronograma de atividades e sua extinção após concluídos os trabalhos para os quais foi constituído.

Art. 3º - A CTC será composta por 20 (vinte) membros, indicados pelos representantes titulares que compõem o CBH-Verde Grande.

§ 1º. A indicação dos membros da CTC será feita em processo definido pelos segmentos representados no Plenário, em conformidade com a seguinte distribuição:

- a) 7 (sete) vagas para os representantes dos poderes públicos, conforme incisos I, II e III do art. 5º do Regimento Interno;
- b) 8 (oito) vagas para os representantes dos usuários, conforme inciso IV do art. 5º do Regimento Interno; e
- c) 5 (cinco) vagas para os representantes das organizações civis, conforme inciso V do art. 5º do Regimento Interno.

§ 2º. O mandato dos componentes da CTC será coincidente com o mandato dos membros do Comitê.

§ 3º. A entidade componente da CTC que não comparecer a 2 (duas) reuniões seguidas ou 3 (três) reuniões durante o mandato, sem justificativa, será substituída por novo representante eleito pelo Plenário.

§ 4º. A indicação dos membros deverá constar em ata de reunião Plenária do Comitê.

Art. 4º - A CTC será coordenada pelo Secretário do CBH-Verde Grande.

§ 1º Em caso de vacância no mandato do Coordenador, esta será exercida pelo Presidente do CBH-Verde Grande.

§ 2º O Coordenador deverá indicar, dentre os membros da CTC, um Relator para auxiliá-lo na condução dos trabalhos.

§ 3º O Coordenador deverá apresentar na última reunião de cada exercício proposta de Agenda Anual de Atividades para ser apreciada pela CTC antes de seu encaminhamento ao Plenário;



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande CBH-Verde Grande

Instituído pelo Decreto Presidencial de 03 de dezembro de 2003.

§ 4º O Coordenador deverá apresentar na primeira reunião de cada exercício o Relatório Anual das Atividades relativas à Agenda aprovada pelo Comitê.

§ 5º O Relator terá a atribuição de redigir todas as atas das reuniões, bem como dar subsídios ao Coordenador para a preparação de todas as pautas e convocações das reuniões, e encaminhar os respectivos documentos.

Art. 5º - As reuniões da CTC e dos Grupos de Trabalho serão públicas.

§ 1º As reuniões serão convocadas pelo Coordenador, por sua iniciativa ou por requerimento de, pelo menos, 7 (sete) dos membros da CTC com, no mínimo, dez dias de antecedência.

§ 2º A pauta e respectiva documentação das reuniões serão encaminhadas no prazo mínimo de sete dias anteriores à sua realização.

§ 3º As atas das reuniões serão aprovadas pelos membros da CTC na reunião seguinte à que a originou e serão assinadas pelo Coordenador e pelo Relator da CTC.

§ 4º O parecer da CTC deverá conter a posição da câmara quanto a cada um dos temas apreciados assim como eventuais posições diferentes, caso existam.

§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões representantes de segmentos interessados nas matérias e colaboradores.

Art. 6º - Os pareceres da CTC serão submetidos ao Plenário pelo Coordenador ou por relator por ele designado.

Art. 7º - A Secretaria-Executiva do CBH-Verde Grande apoiará as atividades da CTC e dos Grupos de Trabalho.

Art. 8º - A CTC poderá, por meio de Portaria, definir procedimentos internos que julgar necessários ao seu bom funcionamento.

Art. 9º - A instalação da CTC revogará a Deliberação nº24/2008, que aprovou as Normas Gerais para criação e funcionamento de Câmaras Técnicas, e extinguirá o Grupo Técnico de Acompanhamento do Plano – GTA-Plano.

§ 1º. O GTA-Plano terá as suas atribuições incorporadas pela CTC após a efetiva instalação desta câmara.

Secretaria Executiva do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande - Rua: *Agapito dos Anjos*, 255 - *Cândida Câmara* - CEP. 39.401-040 - *Montes Claros/MG* - Telefone: (38) 3221-5633 Site: www.verdegrande.cbh.gov.br - E-mails: secretaria.verdegrande@cbh.gov.br - asscom.verdegrande@cbh.gov.br



**Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande
CBH-Verde Grande**

Instituído pelo Decreto Presidencial de 03 de dezembro de 2003.

§ 2º. A instalação da CTC se efetivará após a indicação pelo Plenário dos seus membros.

Art. 10 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação

Montes Claros/MG, 25 de março de 2009.

Marcelo Ferrante Maia
Presidente do CBH-Verde Grande

:MSMAC

Secretaria Executiva do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande - Rua: Agapito dos Anjos, 255 – Cândida Câmara – CEP. 39.401-040 – Montes Claros/MG -Telefone: (38) 3221-5633 Site: www.verdegrande.cbh.gov.br - E-mails: secretaria.verdegrande@cbh.gov.br - asscom.verdegrande@cbh.gov.br